

TERMO DE REFERÊNCIA**DISPENSA 020/2023****1. DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA:**

1.1 Aquisição de dois cilindros/recipientes em aço, para armazenamento de gás, sendo que um deve conter oxigênio e o outro gás hélio, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Cilindro de gás (alta pressão), com capacidade de 9,5 m³ com Carga de 9,5 m³ do gás Oxigênio - O ₂ (grau 6.0), pureza mínima de 99,9999%	Unid	01	R\$	R\$
Valor Total Item 01:					R\$ 5.160,00
02	Cilindro de gás (alta pressão), com capacidade de 8,5 m³ com Carga de 8,5 m³ do gás Hélio - He (grau 5.0 analítico), pureza mínima de 99,999%	Unid	01	R\$	R\$
Valor Total Item 02:					R\$ 8.450,00
Obs. Os cilindros devem ser entregues cheios no polo de Aquidauana - MS.					

1.2 A presente contratação trata-se de objetos comuns e tem natureza não-continuada.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O CEPROV adquiriu no edital do Convênio nº 01.18.0038.00 MCTI/FINEP/CT-INFRA PRO-INFRA 02/2014, o equipamento denominado Analisador Elementar para determinações simultâneas de CHNS. A empresa responsável pela venda, instala, bem como capacita (treinamento) o técnico de laboratório responsável em manusear o equipamento.

2.2. Para instalação e uso do equipamento tem-se a necessidade de aquisição dos gases, ar comprimido de Oxigênio - O₂ e Hélio (primeira compra inclui os cilindros/vasilhames).

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo estabelecido para a execução do serviço e entrega do equipamento será de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

3.1.1 **Local de entrega:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS. Endereço: Rodovia Graziela Maciel Barroso, Km 12 Zona Rural - Camisão, Aquidauana - MS, 79200-000, de segunda a sexta, horário: das 7:30 h às 16:30 h, ao responsável pelo recebimento: Prof Dr. Jolimar Antonio Schiavo.

3.1.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante o seu transcurso, desde que aceito pela Administração.

3.2 A fornecedora obriga-se a entregar os objetos, em conformidade com as especificações descritas no item 1.1 deste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações;

3.3 Os objetos só serão declarados recebidos, após confirmação do atendimento de suas especificações, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis da entrega, por servidores da administração ou responsáveis técnicos do setor competente, que emitirá o respectivo Termo de Aceite Definitivo.

3.4 No caso de rejeição dos objetos, em virtude do não atendimento das especificações constantes no Termo de Referência, a fornecedora deverá providenciar sua reparação total, substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do fato;

3.5 No ato do recebimento, o setor responsável emitirá Termo de Recebimento Provisório, ou documento equivalente, e, findo o prazo necessário para inspeção dos objetos, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

3.6 Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusiva da fornecedora.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para os gases: as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Funcional Programática 10.29204.12.364.2217.6023.0003, Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo, Item da Despesa: 33903004 – Gás Engarrafado, Fonte: 0150010011.

4.2. Para os cilindros: as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Funcional Programática 10.29204.12.364.2217.6023.0003, Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Item da Despesa: 44905208 - Aparelhos, Equip. e Utensílios Médico, Odontológico, Laboratorial e Hospitalar, Fonte: 0150010011.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema de compras, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação (login) e senha pessoal no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS.

5.2. O credenciamento de que trata o subitem 5.1 deverá ser realizado no “Simulador E-Fornecedor” no site <https://www.compras.ms.gov.br/cadastro-de-fornecedores/>, no ícone “Área do Participante” e “cadastre-se aqui”.

5.3. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer certame processado pela Secretaria-Executiva de Licitações/SAD/MS, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do CCF/MS, devidamente justificada.

5.4. Cada empresa credenciada poderá participar por meio de um único representante legal, devidamente cadastrado junto ao CCF/MS.

5.4.1. Entende-se por representante legal da empresa credenciada aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere à outorga de procurações.

5.4.2. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica se cadastrar, no mesmo certame, como representante legal de mais de uma empresa credenciada, salvo nos casos de lotes/itens distintos.

5.5. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à dispensa.

5.6. É de responsabilidade do credenciado e de seu representante manter as informações fornecidas para os fins do cadastro disposto no subitem 5.1. deste Termo de Referência sempre atualizadas, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do credenciado no momento da habilitação.

5.7. Os procedimentos necessários para participação de forma legal da disputa são de responsabilidade exclusiva da fornecedora, como: cadastro da empresa no site da disputa, cadastro de proposta no local indicado, envio de documentos obrigatórios, lances no tempo correto, visto que, os procedimentos são elencados no Decreto Estadual nº16.119 de 2023.

6.. DAS VEDAÇÕES:

6.1. Não poderá participar desta Dispensa de Licitação:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da disputa, com impedimentos junto à Administração Pública.
- b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade participante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da dispensa, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

7. DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

7.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado SGC – Sistema Gestor de Compras no site www.compras.ms.gov.br, no ícone “Compra Direta” depois em “Participar”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível da fornecedora participante, clicar na disputa desejada e depois em “Lançar Proposta”. Conforme orientações: <https://www.compras.ms.gov.br/licitantes-procedimentos-licitatorios/> ou <https://www.compras.ms.gov.br/compras-diretas/>

7.1.2. Para a inclusão das propostas, o participante, deverá apresentar eletronicamente:

- a) o “Termo de Aceite” declarando que estará ciente e de acordo com as condições contidas na consulta de preço;
- b) a “Declaração de EPP/ME/MEI” declarando que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como EPP/ME/MEI, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.3. Em continuidade para a inclusão das propostas, o participante, deverá informar:

- a) Prazo de validade da Proposta (em dias);
- b) Prazo de entrega dos Produtos/Serviços (em dias);
- c) Anexar no Sistema os documentos Solicitados;
- e) Informar modelo, marca e valor do(s) itens/lotos(s).

7.2. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SDE (Sistema de Compras Eletrônico), a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental necessariamente antes da data e horário estabelecidos para encerramento da disputa.

7.2.1. ANEXAR no sistema eletrônico SDE os documentos abaixo relacionados:

- a) Proposta da fornecedora conforme Modelo de Proposta Anexo III;
- b) Declaração (ME/EPP; Fatos supervenientes/impeditivos; Não utilização de mão de obra de menores, Não-vínculo com UEMS), conforme Anexo II;
- c) Declaração de Exclusividade (caso se aplique);
- d) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- e) Contrato social e a última alteração;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- i) Certidão de Regularidade do Empregador (Certidão negativa do FGTS);
- j) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da fornecedora, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul;
- m) Emissão de Certidão Negativa Municipal de Mobiliários e/ou Pessoa (Obs: quando houver);
- n) Extrato da consulta de registro de penalidades: (1) Inidôneos - Licitantes Inidôneos. 2) Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, em nome da empresa e do sócio majoritário. 3) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. 4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Através do Link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- o) Certidão negativa correcional CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas), CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) através do Link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

7.3. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, apenas será informado o menor lance geral da disputa e o lance cadastrado na inclusão da proposta.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do credenciado(a) o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria-Executiva de Licitações a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. Caberá ao credenciado(a) interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo da dispensa de licitação e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Caberá ao credenciado(a) interessado comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço conforme o Modelo de Proposta de Preço, será enviada via sistema eletrônico SDE, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo, sob pena de desclassificação da proposta:

8.1.1. Preço unitário e total do ITEM/LOTE, em moeda corrente nacional, cotados com apenas 2 (duas) casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

8.1.2. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

8.1.3. Deve fazer menção ao número da DISPENSA e do PROCESSO ADMINISTRATIVO;

8.1.4. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;

8.1.5. Deve conter ao menos na última folha o número do CNPJ da empresa;

8.1.6. Deverá indicar o prazo de execução/entrega dos serviços/objetos a ser entregues pela fornecedora vencedora obedecendo aos prazos estabelecidos no termo de referência, o que deverá ser promovido sem qualquer custo adicional para a UEMS.

8.1.7. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o coordenador considerará o prazo acima mencionado;

8.1.8. Deverá ser indicada na proposta de preço, caso exista, a marca e/ou modelo do item ofertado, e seus respectivos componentes, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente.

8.1.9. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

8.1.10. Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos;

8.1.11. Deverá ser anexada na proposta: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência e atender os seguintes enunciados:

8.1.11.1. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

8.1.11.2. Caso no documento anexado constem diversos modelos, o coordenador solicitará que a fornecedora identifique/destaque qual a marca/modelo que concorrerá na disputa.

8.2. Havendo dúvidas quanto às características do objeto pela fornecedora, o coordenador ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do objeto ofertado.

8.3. Na hipótese de a empresa encontrar-se sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, a proposta de preço deverá ser apresentada sem o valor do ICMS, conforme estabelecido no Decreto Estadual n. 11.403, de 19 de setembro de 2003.

8.3.1. Na hipótese do subitem 8.3 o documento fiscal (Nota Fiscal) deve ser emitido na forma estabelecida pelo art. 2º do referido Decreto.

8.4. Cada lote da disputa é sempre composto por, pelo menos, um item. O valor a ser incluído pela fornecedora deverá referir-se ao preço total do Lote;

8.5. Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

8.6. Anexar via SDE os documentos abaixo relacionados, para inserir a documentação de todos os lotes com proposta.

8.7. Os documentos anexados deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da fornecedora, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços superiores aos estimados pela Administração ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, materiais ou instalações de propriedade do(a) própria fornecedora para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. No caso de apresentação de proposta em valor incompatível com o preço de mercado, tendo como parâmetro o preço de referência, o coordenador, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, deverá efetuar diligências no sentido de:

a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a fornecedora está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) Solicitar a fornecedora, maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

8.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da fornecedora, das condições estabelecidas.

9. DA ABERTURA, DOS LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A abertura do certame, dar-se-á em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico SDE, na data, horário e local indicados no aviso de interesse de contratação direta, encaminhado ao endereço de e-mail dos fornecedores devidamente cadastrados.

9.2. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio público de propostas e lances sucessivos, sendo a fornecedora imediatamente informada de seu recebimento.

9.3. Caso a fornecedora não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.4. A fornecedora somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de: R\$10,00 (dez reais).

9.7. A etapa de proposta e lances da sessão pública conforme Decreto Estadual Nº 15.616, de 24 de fevereiro de 2021, terá duração mínima de 3 (três dias) para contratação direta em razão do valor e para as demais hipóteses em que for adotado o procedimento de cotação, mediante ato devidamente motivado, será facultada a adoção de prazo diferenciado do disposto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 6 (seis) horas úteis.

9.8. O término do certame ocorrerá de forma automática, no prazo determinado no sistema SDE e no aviso de interesse de contratação direta, encaminhado aos fornecedores cadastrados.

9.8.1. Em ato contínuo, decorrido o prazo delineado na dispensa, o SDE, automática e aleatoriamente, abrirá o tempo randômico, encerrando-se a etapa de lances da dispensa a qualquer instante após a sua abertura.

9.9. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da fornecedora.

9.10. O coordenador solicitará à fornecedora melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados.

9.10.1. O coordenador poderá convocar à fornecedora para enviar documento digital complementar, por meio do sistema SDE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.10.2. O coordenador poderá negociar diretamente com a fornecedora classificada com a melhor oferta, a fim de obter menor preço, vedada a negociação de condições diferentes daquelas previstas no aviso de contratação direta.

9.10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou desconto menor do que o mínimo exigido (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.10.4. O coordenador poderá solicitar manifestação da assessoria técnica, da assessoria jurídica ou dos setores demandantes, a fim de subsidiar sua decisão.

9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão do procedimento para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de vício sanável, o seu curso somente será reiniciado mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.11.1. Considera-se vício sanável os dispostos art. 17, § 3º do Decreto Estadual nº16.119 de 2023.

9.12. Uma vez finalizada a etapa para escolha do melhor lance e, após a tramitação de apresentação de proposta pela empresa que a fez, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, bem como, não caberá desistência das mesmas.

9.13. A fornecedora é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao(s) objeto(s) apresentado(s) na disputa.

9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o sistema abrirá a proposta ou lance subsequente para que o coordenador possa examiná-la, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, conforme definido neste Termo de Referência e seus anexos.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O julgamento da proposta vencedora ocorrerá de forma automática pelo sistema SDE, tendo como base o critério escolhido para o certame, que poderá ser, menor preço ou maior desconto.

11.2. Serão desclassificadas as propostas de acordo com o estabelecido no art. 59 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

12. DO DESEMPATE

12.1. O sistema SDE (Sistema de Compras Eletrônico) não permite que sejam incluídos lances iguais, logo, somente haverá empate, caso houver propostas iniciais iguais;

12.2. Em caso de empate, este será resolvido por sorteio eletrônico no SDE;

13. DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

13.1 No caso do procedimento resultar em fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- a) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;
- c) republicar o procedimento.

13.1.1. O disposto nos incisos “a)” e “c)” do caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento resultar deserto.

14. DAS CONSULTAS DAS SANÇÕES IMPEDITIVAS

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da fornecedora detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o coordenador verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Central de Fornecedores – CCF-MS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.2. Para a consulta da fornecedora pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Constatada a existência de sanção, o coordenador reputará a fornecedora inabilitada por falta de condição de participação.

14.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.5.1. Se a fornecedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a fornecedora for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ da fornecedora matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5.3. Para fins de realização de contrato, caso a vencedora ainda não possua cadastro completo na Central de Compras do Governo do Mato Grosso do Sul - CCF/MS, será concedido para regularização cadastral, o prazo de 5 (cinco) dias prorrogáveis uma única vez por igual período, ficando sob pena de desclassificação. Para registrar o credenciado no CCF/MS, as empresas interessadas deverão acessar o sistema do CCF/MS, conforme regras do Decreto Estadual nº. 14.803, de 2017 e simulador E-Fornecedor contido no site <https://www.compras.ms.gov.br>.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior, para ratificação, ficando a eficácia daquele ato condicionada à publicação na imprensa oficial, a ser providenciada pelo órgão ou pela entidade contratante.

16. PRAZOS

16.1. O prazo para execução do objeto se inicia logo após a assinatura do contrato e terá prazo de até 15 (quinze) dias para sua conclusão e entrega.

17. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

17.1 A Contratação ocorrerá na data de assinatura do contrato e terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados do(a) data da assinatura, prorrogável pelo mesmo período, se devidamente justificado, na forma dos artigos 6º, XVII e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, à conta da UEMS.

18. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

18.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

18.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

18.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

18.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.6. As comunicações entre o contratante e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

18.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

18.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

18.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18.14. O gestor do contrato gerenciará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório, se for o caso, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do(a) contratado(a), para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS

19.3. A participante vencedora obriga-se a fornecer o objeto licitado, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência (anexo I), na Proposta de Preços (anexo III), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

19.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

19.5. O recebimento do objeto se efetivará mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite

Provisório”.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações do objeto, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) Será recusado o objeto licitado considerado imprestável ou defeituoso, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

e) O objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

f) Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e 9 (nove) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por demanda, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/ aceite definitivo, condicionado à apresentação, pela fornecedora, da Nota Fiscal/Fatura/Documento Equivalente correspondente, devidamente atestada e aceita pelo(a) setor competente da UEMS, mediante boleto bancário/conta-corrente, de acordo com o preço da proposta, e demais condições estipuladas neste documento e na legislação vigente.

20.1.2. O documento de cobrança do(a) contratado(a) será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo(a) contratado(a).

20.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

20.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

20.1.4. A contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

20.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo(a) contratado(a), de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

20.1.6. A contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao(à) contratado(a), na forma da legislação aplicável.

20.1.7. O(a) contratado(a), durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

20.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, o(a) contratado(a) será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

20.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 20.1.7.1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da contratante.

20.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à

inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. São obrigações da Contratante:

21.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) contratado(a), de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

21.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

21.1.4. Notificar o(a) contratado(a), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) contratado(a);

21.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.1.7. Efetuar o pagamento ao(a) contratado(a) do valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

21.1.8. Aplicar ao(a) contratado(a) as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

21.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) contratado(a);

21.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

21.1.11. Com relação à obrigação delineada no subitem 21.1.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

21.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

21.1.13. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) contratado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.1.15. Proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte do(a) contratado(a) ou por quem a represente.

21.1.16. Receber e conferir os objetos, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

21.1.17. Efetuar os pagamentos ao(a) contratado(a) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

21.1.18. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o(a) contratado(a).

21.1.19. Fornecer e colocar à disposição do(a) contratado(a) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto.

21.1.20. Notificar, formal e tempestivamente, o(a) contratado(a) sobre as irregularidades observadas na execução do objeto.

20.1.21. Notificar o(a) contratado(a), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

22.1. O(a) contratado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório (Termo de Referência) e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.5.1. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

22.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na disputa;

22.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.8. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

22.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

22.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

22.12. Disponibilizar correio eletrônico e telefone, assim como designar preposto responsável pelo contato com o(a) contratado(a);

22.13. Zelar pela boa execução do Contrato, providenciando a imediata correção das deficiências na execução do objeto apontadas pelo(a) contratado(a);

22.14. Acusar o recebimento da matéria para publicação e informar, com a maior brevidade, o empecilho para publicação, se houver;

22.15. Reiterar a publicação da matéria em que se verifique defeito atribuível à(ao) contratada(o), às suas expensas (sem ônus para a UEMS), no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

22.16. Não transferir suas obrigações para outrem;

22.17. Executar o objeto do presente certame dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

22.18. Manter-se, durante a vigência do contrato, livre de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

22.19. Não ser condenada, o(a) contratado(a) ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho - OIT nº 29 e nº 105;

22.20. Aceitar os acréscimos ou supressões nas alterações unilaterais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.1.1. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

23.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

24.2. O(a) contratado(a) que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

24.3. Também sujeitar-se-á às mesmas sanções previstas no item anterior o(a) contratado(a) que praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

24.4. Os procedimentos administrativos para apuração e aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, são regulamentadas no Decreto Estadual nº 16.189 de 2023.

24.5. É admitida a reabilitação junto a autoridade que aplicar a penalidade conforme art. 163 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

25. ALTERAÇÃO DA CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

25.1. A contratação poderá ser alterada nos casos previstos nos artigos 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

26. OS DOCUMENTOS ABAIXO COMPÕEM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO III - Declarações Exigidas para Habilitação

ANEXO IV - Estimativa de Preços

Dourados, MS 15 de maio de 2024.

Prof. Dr. Jolimar Antonio Schiavo
Coordenador do Centro de Estudos em Produção Vegetal (CEPROV)
[assinatura digital]

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Dourados, MS 15 de maio de 2024.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor – UEMS
[assinatura digital]